



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **SIRLEI MARIA DE PICOLI MADALOZZO**, localizada na Estrada Rio Azul, 170, CEP 99795-000, Interior da Cidade de Barra do Rio Azul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.599.282/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção e acabamentos, diversos para realização de reforma e adequação de espaço no prédio da Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Leme, objetivando a instalação de creche municipal, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, bem como, com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

1.2. O objeto compõe-se dos seguintes itens e valores:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR	TOTAL
01.	ABRAÇADEIRA INPOL 1/2 BR PCT 50	20	1,00	20,00
02.	ADAPTADOR A INPOL 1/2 BR	20	1,26	25,20
03.	ADAPTADOR A INPOL 1/2 BR 3MOD	20	1,26	25,20
04.	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO25X3/4	2	1,00	2,00
05.	ADESIVO PU400 CINZA	3	16,50	49,50
06.	ALVENACAL LT	2	8,00	16,00
07.	ANEL VEDAÇÃO C GUIA LOUÇA SAN	3	12,00	36,00
08.	ARAME GERDAL	12	1,00	12,00
09.	AREIA METRO	1,25	260,00	325,00
10.	ARGAMA COLAN ACIII SACO 20KG	3	35,00	105,00
11.	ARGAMASSA COL BRANC SACO 20 KG	8	44,00	352,00
12.	ARGAMASSA COLANTE ACII SACO 20KG	20	26,00	520,00
13.	ARGAMASSA COLANTE SACO 20KG	7	14,90	104,30
14.	ARIA CJ INTERRUPT PARALELO 6A	7	12,00	84,00
15.	ARIA CJ INTERRUPT SIMPLES	2	6,90	13,80
16.	ARIA CJ TOMADA 3P 20 A	6	7,00	42,00
17.	ARIA CJ TOMADA 3P 20 A	1	12,80	12,80
18.	ARIA ESPELHO CEGO 4X2	5	4,50	22,50
19.	ASSENTO INFANTIL BR GELO DECA	2	371,00	742,00



20.	BRITA	0,5	118,00	59,00
21.	BROXA CEPA PLAST MEDIA	3	8,00	24,00
22.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50X40	1	3,00	3,00
23.	BUCHA PLASTICA C ENCOSTO	2	0,30	0,60
24.	BUCHA S5 PLASTICA	2	0,15	0,30
25.	BUCHA S-6 PLASTICA C ENCOSTO	100	0,20	20,00
26.	BUCHAREDUÇÃO ESGOTO LONG50X40	1	2,80	2,80
27.	CAIXA DE EMBUTIR EM ALVENARIA	8	1,50	12,00
28.	CAP SOLDAVEL 25 MM	6	2,00	12,00
29.	CERAMICA RETIFICADA MT	36	33,00	1.188,00
30.	CERAMICA A12 MT	36	30,00	1.080,00
31.	CHAVE TESTE ANALOGICA P TENSÃO	1	5,00	5,00
32.	CIMENTO TD ASA OBRAS VOTORAN 50	6	44,00	264,00
33.	COLA P PVC AMANCO	3	4,00	12,00
34.	COLA P/PVC AMANCO GR 75G	1	6,00	6,00
35.	COLA TD BRANCA BISNAGA 70G	2	12,00	24,00
36.	CONECTOR CURVO A INPOL 1/2 BR	10	5,12	51,20
37.	CUBO DE APOIO PORCELANA	2	200,00	400,00
38.	CULMEIRA BRASELITE 15X 6MMM	3	59,00	177,00
39.	CX ACOP MEC IZI RAV FAST	1	297,00	297,00
40.	CX ACOPLADA INF BRANCO	2	999,00	1.998,00
41.	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 25A 30MA	1	155,54	155,54
42.	DISJUNTOR SOP BRANCO 1 X 32A	3	12,00	36,00
43.	DISJUNTOR SOP BRANCO 1X20A	2	12,00	24,00
44.	DISJUNTOR SOPRANO 6K BRANCO	1	66,00	66,00
45.	DISJUNTOR TRAM BRANCO 1X20A	2	10,00	20,00
46.	DUCHA ELETRONICA 220V	1	117,00	117,00
47.	ELECTRODUTO B INPOL 3/4 3MT	16	20,70	331,20
48.	ELETRODUTO A INPOL 1/2 3MT	10	14,00	140,00
49.	ELETRODUTO DURINFLEX 20MM 50 MT	1	2,50	2,50
50.	ELETRODUTO DURINFLEX 25MM 50 MT	50	2,80	140,00
51.	ENGATE FLEXIVEL 1/2X 60CM	3	10,00	30,00
52.	ENGATE FLEXIVEL 40 CM ASTRA	3	10,00	30,00
53.	ESPACADOR 2,0MM C/100UN	3	6,00	18,00
54.	ESPACADOR NIVELADOR 1,50	700	0,35	245,00
55.	ESPONJA MULTIUSO	2	5,95	11,90
56.	ESPUMA POLIURETANO 500ML	5	35,00	175,00
57.	EXTRA ESM 1100 3,6 LT RENNER	1	140,00	140,00
58.	EXTRA ESM SIN1000 900 ML RENNER	2	50,00	100,00
59.	FIO CABO CORF FLEX 2,5MM	300	2,18	654,00
60.	FIO CABO AUTO FLEX 1,5 MM	77,8	1,20	93,36
61.	FIO CABO AUTO FLEX 1,5MM	30,4	1,21	36,78



62.	FIO CABO AUTO FLEX 6MM	74,6	4,69	349,87
63.	FIO CABO COTF FLEX 2,5 MM	300	1,87	561,00
64.	FIO CABO FLRX 4,0MM	100	3,50	350,00
65.	FITA CREPE 24 MMX50 3M	1	8,26	8,26
66.	FITA CREPE 48MMX50M 3M	2	18,00	36,00
67.	FITA ISOL 10MX19MX031	1	6,00	6,00
68.	FITA ISOLANTE 10MX 18MMX	3	6,00	18,00
69.	FITA ISOLANTE 18MM/20M 3M	2	9,50	19,00
70.	FITA ISOLANTE 18MMX20 IMPERIAL	4	9,80	39,20
71.	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MM	2	4,50	9,00
72.	FUNDO PREP B AGUA 3,6 LT	2	110,00	220,00
73.	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	1	4,00	4,00
74.	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	4	8,00	32,00
75.	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	3	1,50	4,50
76.	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	2	3,50	7,00
77.	JOELHO AZUL LR 25MMX1/2	4	5,50	22,00
78.	JOELHO AZUL LR25MM3/4	4	5,50	22,00
79.	JOELHO LISO 3/4 COM ROSCA	1	2,50	2,50
80.	JOELHO SOLDAVEL 90 G 25MM	4	1,00	4,00
81.	KIT P CORTINA SIMP3 M BRANCO	2	40,50	81,00
82.	KIT POP 60 BRAN PRETO	1	397,00	397,00
83.	LAMPADA LED ECON20W 65000K	6	14,00	84,00
84.	LAMPADA LED ECON30W 65000K	2	22,00	44,00
85.	LIXA AGUA 080 TATU T245	2	2,00	4,00
86.	LIXA AGUA 100 TATU T245	4	2,00	8,00
87.	LUVA AZUL LR 25MMX3/4	1	5,28	5,28
88.	LUVA SOLDAVEL 25MM	6	1,00	6,00
89.	LUX 2 CJ INTERUP SIMP 1 TOMADA	1	18,00	18,00
90.	MASSA CORRIDA 900ML RENNER	1	24,00	24,00
91.	MASSA FINA KIDRAX BRANCA	1	21,50	21,50
91.	PARAFUSO FIX P LOUÇA SANIT	3	15,00	45,00
93.	PARAFUSO TELHEIRO 5/16M	9	1,10	9,90
94.	PINCEL CERDA LISA 313X2 DTOOLS	1	5,80	5,80
95.	PISO CLASSE A CERAMICO	50	30,00	1.500,00
96.	PLASATIBOX CONECTOR B 3/4 BR	20	1,71	34,20
97.	PLASTIBOL CONECTOR B3/4 BR	2	1,80	3,60
98.	PLASTIBOL LIZFLEX CX MUL 3MD	16	10,50	168,00
99.	PLASTIBOX CON3/4 TRAMONTINA	5	1,80	9,00
100.	PLASTIBOX LIZFLEX SOBRE CX MUL 3M	2	10,50	21,00
101.	PLASTIBOX LIZFLEX SOBRE CX MUL 3M	10	10,44	104,40
102.	PORTAO FERRO GRANDE	1	650,00	650,00
103.	PROLONGADOR MULTIUSO1/2 20MM	1	5,80	5,80



104.	REDUÇÃO EXCENCTRICA 75X50MM	1	8,00	8,00
105.	REG DE PRESSAO CONOPLA CS33	1	82,00	82,00
106.	REJUNTE PCT 1KG CINZA	26	10,00	260,00
107.	REKOLOR GOLD S BRILHO BRANCO	1	686,00	686,00
108.	REKOLOR GOLD S BRILHO RV 3600	1	689,00	689,00
109.	ROLO DE LA POP 9CM ROMA	1	7,37	7,37
110.	ROLO SINTETICO DE LA ECON C SUP 23	1	15,50	15,50
111.	SEPARADOR P AZULEJO PC 100	2	5,00	10,00
112.	SERRA MANUAL BIMETRAL FLEX	1	10,00	10,00
113.	SIFÃO SANFO UNIVERSAL150 CM	1	18,00	18,00
114.	SIFÃO SANFO UNIVERSAL72CM	2	10,00	20,00
115.	SILICONE MULTIUSO TRANS	1	10,00	10,00
116.	SOQUETE PLAFON BRANCO BET	4	5,00	20,00
117.	SUPORTE P DISJUNTOR UNIV	4	3,50	14,00
118.	TE AZUL LR 25 MMX1/2	2	5,50	11,00
119.	TE SOLDAVEL 25 MM	4	1,50	6,00
120.	TEE ESGOTO 100X100MM	2	14,00	28,00
121.	TEE ESGOTO 40X40MM	3	2,80	8,40
122.	TELA ALAMBRADA MALHA 5	9,4	24,50	230,30
123.	TELHA BRASELITE 2,44X 6MM	2	86,00	172,00
124.	TIJOLO 11,5X 19X29	100	2,45	245,00
125.	TINTA DE MAQUINA ACRILICA 3,6	1	166,50	166,50
126.	TOR COZ ME B MOV VIENNA	2	28,00	56,00
127.	TOR COZ BH MOV VIENNA	1	26,00	26,00
128.	TOR LAV ME B MOV VIENNA	1	31,00	31,00
129.	TRAMO MOD TOMADA 20A	4	8,00	32,00
130.	TRAMONTINA MOD TOMADA	10	10,00	100,00
131.	TRAMONTINA MODULO CEGO	55	1,00	55,00
132.	TRINCA P/ VERNIZ BRANCA	2	8,00	16,00
133.	TRINCA P/ VERNIZ BRANCA 1	4	7,00	28,00
134.	TUBO ESGOTO 100MM AMANCO	6	15,50	93,00
135.	TUBO ESGOTO 40MM METROS	6	6,83	40,98
136.	TUBO SOLDAVEL 25MM	6	4,00	24,00
137.	VALV P LAV/TANQUE S/UNHO V8	3	10,00	30,00
138.	VASO INF P CX ACOPLADA BR GELO	2	1.360,00	2.720,00
139.	VASO IZI ACOPLADA BR GELO	1	216,00	216,00
140.	VERGALHAO CA50	1	39,80	39,80
			VALOR TOTAL R\$	R\$ 21.900,15

1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos serviços, todo material, produtos, ferramentas, equipamentos, utensílios, pessoal, todos os encargos de mão-de-obra, e EPI's, EPCs, transporte, necessários para entrega dos materiais.



1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a conservação e manutenção por danos causados em locais, ou vias públicas, em função da execução do objeto, bem como a sinalização e limpeza dos locais e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Barra do Rio Azul, RS.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início a execução do objeto, ora pactuado, a partir da assinatura do contrato e a concluir no prazo de 30 (trinta) dias, contados da mesma.

2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.3. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a execução do objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado.

2.4. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5. A execução do objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a proposta, e demais anexos componentes mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais descritos no objeto ora contratado o valor global de **R\$ 21.900,15 (vinte e um mil, novecentos reais e quinze centavos)**.

3.2. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.



7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 06 de março de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

Sirlei Maria de Picoli Madalozzo ME,
Sirlei Maria de Picoli Madalozzo,
Proprietária,
c/Contratada.